



**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS
ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORIENTAÇÃO PARA
CUMPRIMENTO NAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR
UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO Nº 3758/2022

CONTRATO Nº 111/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP e de outro lado a empresa **METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.098.069/0001-01, com sede à Rua José do Carmo, nº 195, Vila Imperial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio - Diretor o Senhor **ADILSON PERPÉTUO MAIA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.521.144-1 e do CPF nº 109.502.688-79, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2040, apartamento 181, Jardim Tarraf II, na Cidade de São José do Rio Preto – SP – CEP 15.092-415, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 016/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria nas áreas Orçamentárias, Contábil, Financeira e Orientação para cumprimento nas exigências legais da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses, CONFORME ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

ADILSON
PERPETUO
MAIA:109502
68879



O prazo de vigência do contrato será do momento da assinatura por um período de 12 (doze) meses. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)** em 12 (doze) vezes conforme execução dos serviços e apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 33.90.39 – Departamento de Finanças e Dependências – tesouro – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.



CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

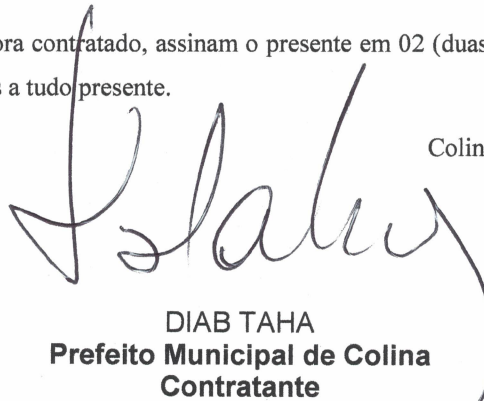
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 21 de outubro de 2022.



DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

ADILSON PERPETUO
MAIA:10950268879

Assinado de forma digital por ADILSON PERPETUO
MAIA:10950268879
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL,
ou=Videoconferencia, ou=19520630000115, cn=ADILSON
PERPETUO MAIA:10950268879
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20258

METAPÚBLICA CONS. E ACESSÓRIA EM GESTÃO PÚB. LTDA
C.N.P.J. nº 08.098.069/0001-01
ADILSON PERPÉTUO MAIA – Sócio Diretor
C.P.F. nº 109.502.688-79
Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:

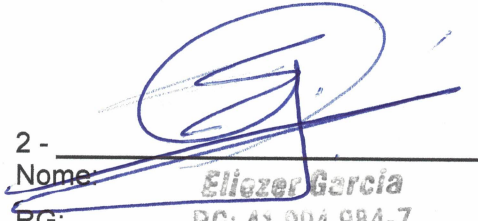
RG:


Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP

2 -

Nome:

RG:


Eliazer Garcia
RG: 41.994.984-7



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: METAPÚBLICA CONS. E ASSES. EM GEST. PÚB. LTDA

CONTRATO: 111/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria nas áreas Orçamentárias, Contábil, Financeira e Orientação para cumprimento nas exigências legais da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina (SP), 21 de Outubro de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ADILSON PERPÉTUO MAIA

Cargo: SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF nº 109.502.688-79

ADILSON PERPÉTUO
MAIA:10950268879

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por ADILSON PERPÉTUO
MAIA:10950268879
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VÁLID, ou=AR SENHA
DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=19520630000115,
cn=ADILSON PERPÉTUO MAIA:10950268879
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20258

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.